

**LEI Nº1.527/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a Instituição de norma no âmbito municipal estipulando limite de valores para a contratação pública de bandas musicais e artistas para as festividades municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído a presente norma legal, no âmbito municipal, estipulando limite de valores para a contratação pública municipal de bandas musicais e artistas para as festividades neste município.

§ 1º - O valor máximo para a contratação de bandas musicais e artistas para apresentação nas festividades pertinentes deste município terá como valor limite máximo a importância atual de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), podendo ser corrigido o referido valor anualmente, baseado em índice oficial governamental.

§ 2º - A violação às normas estabelecidas no caput e § 1º deste artigo, implicará na obrigação legal da administração pública, através de competente ato administrativo e do poder público correspondente, revogar o dito ato ou contrato administrativo público correlativo.

**Art. 2º** – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

WASHINGTON  
ANGELO DE  
ARAUJO:13763350420

Assinado de forma digital por  
WASHINGTON ANGELO DE  
ARAUJO:13763350420  
Dados: 2026.04.10 10:56:39 -03'00'

Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 10.04.2026



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente